CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

PROCESSO Nº 074/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **ANDERSON FERNANDO BAGATINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 018.626.140-32 e RG nº 6088773517, residente e domiciliado no município da Barra do Rio Azul - RS, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, **MADALOZZO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.868.157/0001-27, localizada na Rua Erechim, nº 170, Centro, cidade de Barra do Rio Azul, RS, neste ato representada pelo Senhor **DIONATAN LUIZ MADALOZZO**, inscrito no CPF sob o nº 044.943.560-18, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento da Dispensa de Licitação nº 021/2026, com obediência ao artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais e contratação de serviços para adequações e melhorias na estrutura do abrigo temporário municipal, visando garantir melhores condições de segurança, acessibilidade e acolhimento à população em situações de emergência e calamidade pública, com utilização de Recursos Estaduais oriundos do Programa de Preparação para Eventos Extremos – RESOLUÇÃO Nº 008/FUNDEC-RS.

2. A CONTRATADA deverá ainda, observar o atendimento de qualquer exigência legal e administrativa porventura aplicável à espécie e por ventura ora não constante do presente contrato e todos os demais atos inerentes ao objeto contratual.

3. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;

d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto;

e) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4. São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto deste Contrato, dentro do prazo e nas demais condições nele estabelecidas;

b) Arcar com todas as despesas de pessoal, carga, transporte e descarga do objeto, desde o início até o destino dos produtos (propriedades rurais), bem como, arcar com os ônus de

todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias securitárias, segurança pessoal e de terceiros, decorrente da execução do objeto;

d) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;

f) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

5. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** sendo R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) referente a mão de obra e R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), referente aos materiais.

5.1. O pagamento somente será efetuado, devendo a nota fiscal ser apresentada na Secretaria Municipal de Finanças devidamente acompanhada de conta para depósito ou boleto bancário.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

5.3. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes correrão por conta da CONTRATADA.

5.4. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: material, serviços, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

6. As despesas decorrentes do objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
01.2151 MANUT. RS – PROG. ESTAD. DE PREP. P/ EVENTOS EXTREMOS – RES. 008/FUNDEC
3390.30.00.00.00.00.1701.1612 (1295) MATERIAL DE CONSUMO
3390.39.00.00.00.00.1701.1612 (1296) MATERIAL DE CONSUMO

7. O presente contrato tem o prazo de vigência até 26 de dezembro de 2026, a contar de suas assinaturas.

8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

9. Constituem motivos para rescisão do contrato todos os constantes na Lei de Licitações.

10. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

11. Fica a Administração Pública Municipal a prerrogativa de rescindir antecipadamente o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante a comunicação escrita, a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito a indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

12. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 14.133/21 com suas alterações posteriores, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

13. Os casos omissos serão resolvidos com observância da Lei n° 14.133/21, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

14. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 17 de novembro de 2026.

ANDERSON FERNANDO BAGATINI:01862614032

Assinado de forma digital por ANDERSON FERNANDO BAGATINI:01862614032
Dados: 2026.11.17 16:19:28 -03'00'

Município de Barra do Rio Azul,
Prefeito Municipal,
c/Contratante.

MADALOZZO MAT. DE CONST. LTDA
Dionatan Luiz Madalozzo,
Sócio Administrador,
c/Contratado.